FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

ÉPOCA 2019-2020

PO09 – CAMPEONATO NACIONAL SENIORES FEMININOS 1ª DIVISÃO

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 09 de julho de 2019)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1.º
Prémios

1. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.
2. A participação nas Competições Europeias será efetuada de acordo com o ranking da EHF para a Época 2020-2021 e com base nos seguintes critérios:
 a. Campeão Nacional – EHF Cup 1;
 b. 2.º Classificado – EHF Cup 2;
 c. 3.º Classificado pode participar eventualmente - EHF Cup 3;
 d. A participação referida na alínea c) será efetuada em função do vencedor, ou finalista vencido da Taça de Portugal.
3. O disposto no número anterior poderá ser objeto de ajustamento, caso a EHF altere a estrutura, ou os critérios de participação das equipas Portuguesas.
4. A designação dos diferentes representantes para as competições europeias de Clubes terá de ser ratificada pela Direção da FAP, tendo em consideração as condições económicas, desportivas, de infra estruturas desportivas e de Marketing de cada um dos Clubes, podendo ser efetuadas substituições quando os clubes não cumpram objetivamente com tais requisitos.

Artigo 2.º
Participantes

1. Clubes:
 a. No Campeonato Nacional da 1ª Divisão participam os Clubes qualificados e que se inscreverem regulamentarmente (Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2019-2020);
 b. Os Clubes terão que enviar em formato digital, fotografias de boa qualidade da equipa, assim como individuais dos jogadores e equipa técnica, e enviar as fichas de atletas com os dados antropométricos até ao dia 23-08-2019;
 c. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP.

2. Jogadores:
 a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2019-2020;
 b. Os Clubes têm de inscrever no boletim de jogo e estar presentes fisicamente, em cada jogo, um mínimo de 12 Jogadoras. O incumprimento do disposto no presente artigo determina a aplicação de multa de € 60,00 (sessenta euros) por cada jogadora em falta.
3. Treinadores:
 a. De acordo com as qualificações estipuladas no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2019-2020.

Artigo 3.º
Modelo Competitivo

1. 1.ª FASE – Será constituída uma zona única, jogando os Clubes TxT a 2 voltas (jornadas duplas com os Clubes da região Autónoma da Madeira). Apuram-se os 6 (seis) primeiros classificados para a Fase Final Grupo A, e as restantes equipas irão para o Grupo B.
2. FASE FINAL GRUPO A (Play-off):
 a. Os 6 primeiros classificados da 1ª Fase, transportam 50% dos pontos (os arredondamentos são feitos para cima) e jogam sistema de TxT a duas voltas, para atribuição do título de Campeão Nacional e lugares nas Competições Europeias.
3. FASE FINAL GRUPO B: os Clubes classificados do 7.º ao último lugar da 1ª Fase jogam no sistema de TxT a 2 voltas, transportando 50% dos pontos da 1ª Fase, (os arredondamentos são feitos para cima):
4. Da classificação da FASE FINAL ficam estabelecidos os seguintes apuramentos:

1. Ao 1.º classificado é atribuído o título de CAMPEÃO NACIONAL;
2. Todos os Clubes da 2.ª Fase Grupo A, mais os (3) três primeiros classificados da 2.ª Fase do Grupo B disputam a PO09 na época seguinte;
3. O 4º Classificado do Grupo B (10.º classificado) disputa com o 3.º classificado da PO.10, jogos de apuramento, em sistema casa/fora a duas voltas, (regulamento EHF Cup) . O vencedor disputará a PO.09 na época seguinte e o vencido disputará a divisão inferior;
4. Os 2(dois) últimos classificados da Fase Final do Grupo B (11.º e 12º. Classificados), descem à divisão inferior;
5. Os seis primeiros classificados do campeonato na época anterior, são cabeças de série, não se defrontando entre si, nos 1/16 da PO23-Taça de Portugal.

Artigo 4.º
Desempates

1. Em caso de igualdade pontual de qualquer fase, a classificação é estabelecida de acordo com o estipulado no RG da Federação e Associações.
2. Os critérios de desempate definidos no número um do presente artigo aplicam-se por fase da Prova (exemplo: igualdade pontual na 2.ª Fase, Grupos A e B, apenas contam para o efeito de desempate os jogos disputados nesta fase).

Artigo 5.º
Horário dos Jogos

1. Exceto no caso de acordo expresso entre os Clubes, ou de marcação efetuada pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos no quadro das seguintes opções:

 a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 b. Apenas pode ser equacionada a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
 c. Os jogos coincidentes com as Competições Europeias são marcados segundo os seguintes princípios:
 i) Poderão ser designadas outras datas, a determinar pela Federação, face às necessidades e interesses das Seleções Nacionais, ou em função dos resultados de sorteio para as Competições Europeias de Clubes, ou acordadas pelos clubes intervenientes;
 ii) A marcação dos jogos tem de ser feita até 7 dias após o sorteio de cada eliminatória. O não cumprimento do prazo referido implica a marcação pela Federação do dia e hora do jogo.

2. Os dias e horários para os clubes procederem à marcação de campos e horas serão comunicados em documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de Fases disputadas no sistema de casa/fora realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP dentro dos prazos estabelecidos as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP;
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes e nos termos regulamentares o jogo poderá ser alterado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
6. Salvo acordo entre os Clubes intervenientes, os jogos que envolvam equipas do continente e das regiões autónomas terão que ser obrigatoriamente marcados em horário que permita o regresso da equipa visitante no último voo do dia do jogo.

Artigo 6.º
Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo

1. Os Clubes deverão inscrever nos jogos realizados na situação de visitados um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Titulo 8.
2. Na presente prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.
3. O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo é responsável por garantir as condições para registo em Vídeo de cada jogo por operadores de qualquer dos clubes participantes na presente competição, na Taça de Portugal, e na Super Taça, devendo, ainda, garantir:

a. Local próprio para a recolha de imagens vídeo;
b. Que outras pessoas não identificadas ou autorizadas não possam obter registo em Vídeo;
c. Informar a Federação, através do Delegado ao Jogo ou equipa de arbitragem, de que pessoas ou entidades identificadas foram autorizadas a fazer registos ao jogo;

4. O incumprimento do disposto no presente artigo determina a aplicação da sanção acessória de rejeição, ou não aceitação da inscrição do referido Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, com todas as implicações daí decorrentes.
5. Qualquer participação contra o Coordenador de Segurança/Diretor de Campo designado para o jogo, ou qualquer outro mesmo sem estar em funções naquele jogo, em ocorrências de natureza disciplinar, determina:
 a. A suspensão imediata dessas funções;
 b. A aplicação até ao limite máximo das sanções disciplinares aplicáveis no R.G. da Federação Associações;
 c. A aplicação ao clube da sanção pecuniária de 500,00 € a 2500,00 €, para além de todas as consequências previstas no R.G. da Federação e Associações.

Artigo 7.º
Oficiais de Mesa de Clube

Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.

Artigo 8.º
Homologação de Campos

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação, incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão e Regulamento de Segurança.
3. Os Clubes e sociedades desportivas participantes na prova asseguram e garantem o cumprimento das normas legais em vigor relativas à segurança dos respetivos recintos desportivos, nomeadamente e entre outras, aprovando Regulamento de Segurança.

Artigo 9.º
Registo em Vídeo

1. A Federação detém os direitos de registo de imagem das competições oficiais de Andebol.
2. Com a inscrição e participação na prova, os clubes estão autorizados a efetuar os registos de vídeo em qualquer das situações (visitado/visitante).
3. Nos jogos entre terceiros, o Clube terá de informar o clube visitado e a FAP, até 48 horas antes do início do jogo.
4. Os clubes participantes na prova são obrigados a fornecer à Federação uma cópia dos registos efetuados, em todos os jogos que realizam como visitado, e colocados na plataforma digital,

nos termos previstos no Subtítulo 3 do Titulo 8 do Regulamento Geral da Federação e Associações, até 2 (dois) dias úteis após realização do jogo.

5. Caso não seja cumprido o prazo estipulado no número anterior, são aplicadas ao Clube infrator as seguintes sanções:
 a) A sanção pecuniária de 200,00€ (cento e cinquenta euros);
 b) A sanção acessória de não acesso às gravações dos restantes jogos da jornada.

Artigo 10.º
Protocolo de Jogo

1. Os balneários devem estar disponíveis 60 minutos antes da hora marcada para o início de jogo e o recinto de jogo deve estar em condições de utilização 45 minutos antes.
2. A equipa de arbitragem avisa os clubes, através de um sinal sonoro 10 minutos antes da hora de início do jogo, para se proceder às formalidades do protocolo de começo de jogo.
3. Os oficiais responsáveis de cada clube dirigem-se para junto da mesa de cronometragem, procede-se à identificação do clube, efetua-se o sorteio. Os clubes preparam-se para a apresentação.
4. Os clubes perfilam lado a lado com os árbitros ao centro.
5. Pela instalação sonora, o speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a ordem seguinte: Árbitros; Clube Visitante; Clube Visitado; Delegado/s da Federação e Oficiais de Mesa.
6. Ao anúncio sonoro do respetivo nome os árbitros deslocam-se para o centro do campo. Ao anúncio sonoro do NÚMERO e NOME os jogadores perfilam-se ao lado dos árbitros.
7. Após a apresentação de todos os intervenientes, os clubes devem saudar-se, cruzando (duas filas individuais deslocando-se em sentidos opostos) e cumprimentando-se, dando-se de imediato início ao jogo, cumprindo rigorosamente o horário previamente estabelecido (as cerimónias devem iniciar-se com a antecedência necessária).
8. A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária no montante de 200,00 €.
9. O protocolo de começo de jogo obriga os clubes a fornecerem a constituição das equipas nas condições seguintes:
 a. É obrigatório os jogadores usarem sempre o mesmo número, durante a Prova;
 b. Os clubes têm de fornecer, até 45 minutos antes da hora de jogo, ao Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, ou organização em Fases em concentração, a lista dos números e nomes dos jogadores e restantes "oficiais";
 c. As alterações devem ser comunicadas ao Coordenador de Segurança/Diretor de Campo (Órgãos de Comunicação Social).

Artigo 11.º

Estatística

1. Com a implementação da Recolha e Tratamento de Dados Estatísticos, a equipa de Estatística assegura:

a) A presença em cada jogo do Campeonato Nacional Feminino, um colaborador (observador) habilitado a utilizar o software desenvolvido para o efeito, com a obrigatoriedade para o Clubes visitado de fornecer as s 2 (duas) lista de participantes ou boletim de jogo 30 minutos antes do mesmo começar;
b) Elaboração do relatório estatístico.

2. A equipa estatística efetua a divulgação do relatório mencionado anteriormente, que ficará público em www.fpa.pt, no máximo 1 hora após o final do jogo, que poderá ser consultado online.
3. Meios Necessários e obrigatórios no pavilhão a serem disponibilizados pelo clube visitado para uma correta recolha estatística:
 1. Meios Humanos – um elemento de cada clube visitado responsável pela colaboração direta com o observador nomeado para o jogo;
 2. Meios Técnicos:
 a) Acesso á internet, com o mínimo de 1 acess point que possua como mínimo recomendável 2 MG de UP e Download;
 b) Estes meios deverão encontrar-se á disposição do observador nomeado, até 45 minutos antes do início do jogo.
4. O local reservado ao observador no pavilhão tem que permitir boa visibilidade das ações a ocorrer ao longo do jogo.
5. A não existência das condições referidas no presente artigo determina a não homologação do recinto de jogo no ato de vistoria.
6. No caso de durante a prova não ser possível a realização da recolha de dados estatísticos por falta de condições imputadas ao Clube, será aplicada a sanção pecuniária de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
7. Deverão os Clubes assegurar a boa recolha das estatísticas, facilitando as mesmas devendo avisar a FAP em situações de carater excecional, sob pena de ser aplicada a sanção aplicada no número anterior.
8. Sem prejuízo do disposto nos n.os 1 a 7, poderá ser adotado modelo alternativo de recolha estatística a ser publicada em comunicado oficial.

Artigo 12.º
Sanções Disciplinares

1. As sanções disciplinares em campo, para além das estipuladas em RG e Disciplinar da Federação e Associações e Regras Oficiais, são punidas com as seguintes sanções pecuniárias:
 a. TREINADORES E OFICIAIS AO JOGO
 a) CARTÃO AMARELO NO BANCO ……..30,00€
 b) 2 MINUTOS ……40,00 €
 c) CARTÃO VERMELHO …….……50,00 €

b. JOGADORES
 a) CARTÃO AMARELO NO BANCO…… 30,00 €
 b) 2 MINUTOS NO BANCO…….. 40,00 €
 c) CARTÃO VERMELHO……. 50,00 €

Artigo 12.º
Disposições Finais

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2019-2020, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2019.